



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO NO PLACAR
Em 16 / 06 / 23
Lucélia B. M. Vasconcelos Arquivo Geral Secad

DECRETO Nº. 0717, DE 16 DE JUNHO DE 2.023.

“Declara de utilidade para fins de instituição de servidão administrativa, pública as áreas que especifica, destinadas à ampliação do sistema de esgotamento sanitário e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (SANEATINS) é a empresa concessionária de serviços públicos de água e esgoto no Município de Gurupi, Estado do Tocantins, na exploração dos serviços de saneamento básico na área urbana desta cidade;

CONSIDERANDO os termos do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 252/1999 que prevê atuação do poder público municipal no tocante a liberação das áreas necessárias para a execução das obras e implantação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto Lei 3.365 de 21/06/41, pela Lei das Concessões Públicas, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e o marco legal do saneamento básico, atualizado pela Lei 14.026/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário “SES” no Município de Gurupi;

CONSIDERANDO que a ampliação do sistema de esgotamento sanitário no município passa pela necessidade de implantação de Rede Coletora de Esgoto (RCE) resultando na necessária declaração de interesse público das áreas privadas afetadas;

CONSIDERANDO, por fim, os **ofícios nº 220518.102044/2022 e 220518.095802/2022** enviados pela Companhia de Saneamento do Tocantins, solicitando a liberação das áreas necessárias para implantação do sistema de esgotamento sanitário;

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial, sem supressão de propriedade, com mera restrição ao direito



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

de construir, as áreas de terras individualizadas abaixo, com suas respectivas medidas e confrontações constantes no memorial descritivo abaixo transcritos que passa a fazer parte integrante do presente decreto:

Área 01: 2.018,11m²

Operação: RCE - Rede Coletora de Esgoto - Pouso do Meio II

Endereço: Parte da Chácara nº116

Zoneamento: Urbano

Proprietário: Sindicato Rural de Gurupi

CNPJ: 00.895.668/0001-44

Matrícula: M-19.065

Perim. Serv.: 1.023,98m

Descrição do Perímetro: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8703707,83 e E(X) 708185,06. Deste, segue com azimuth de 180°00'59" e distância de 70,44m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8703637,39 e E(X) 708185,04; deste, segue com azimuth de 66°34'13" e distância de 81,03m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8703669,61 e E(X) 708259,39; deste, segue com azimuth de 73°14'18" e distância de 58,15m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8703686,38 e E(X) 708315,07; deste, segue com azimuth de 171°30'40" e distância de 4,06m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8703682,36 e E(X) 708315,67; deste, segue com azimuth de 253°15'55" e distância de 57,34m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8703665,85 e E(X) 708260,76; deste, segue com azimuth de 246°33'56" e distância de 84,26m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8703632,34 e E(X) 708183,45; deste, segue com azimuth de 270°28'11" e distância de 2,44m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8703632,36 e E(X) 708181,01; deste, segue com azimuth de 0°03'36" e distância de 66,83m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8703699,19 e E(X) 708181,08; deste, segue com azimuth de 359°44'09" e distância de 8,68m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8703707,87 e E(X) 708181,04; deste, segue com azimuth de 90°34'12" e distância de 4,02m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro".*

Área 02: 1.387,26m²

Operação: Rede Coletora de Esgoto-RCE

Endereço: Parte - E, Desmembrada da Chácara n.118

Zoneamento: Urbana

Proprietário: Adailton Batista da Fonseca

CPF: 484.670.491-20

Município: Gurupi

Matrícula: 36.518

Perim. Serv.: 702,22m



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704563,46 e E(X) 709071,45. Deste, segue com azimute de 116°07'13" e distância de 346,89m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704410,74 e E(X) 709382,91; deste, segue com azimute de 206°03'13" e distância de 4,01m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704407,14 e E(X) 709381,15; deste, segue com azimute de 296°07'23" e distância de 347,33m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704560,07 e E(X) 709069,3; deste, segue com azimute de 32°23'01" e distância de 4,00m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Área 03.: 1.455,28 m²

Operação: Rede Coletora de Esgoto - RCE

Endereço: Parte – F remanescente da parte F

Zoneamento: Urbano

Proprietário: Divino Wilton Batista da Fonseca e outro

CPF: 457.115.851-34

Município: Gurupi

Matrícula: 38.842

Perim. Serv.: 698,95m

Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y) 8704410,74 e E(X) 709382,91. Deste, segue com azimute de 116°05'51" e distância de 10,41m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y) 8704406,16 e E(X) 709392,26; deste, segue com azimute de 122°22'40" e distância de 182,02m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y) 8704308,69 e E(X) 709545,98; deste, segue com azimute de 212°42'47" e distância de 112,24m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y) 8704214,25 e E(X) 709485,32; deste, segue com azimute de 212°42'35" e distância de 43,28m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y) 8704177,83 e E(X) 709461,93; deste, segue com azimute de 305°27'07" e distância de 7,76m, até o vértice V-06, de coordenadas N(Y) 8704182,33 e E(X) 709455,61; deste, segue com azimute de 37°41'15" e distância de 43,17m, até o vértice V-07, de coordenadas N(Y) 8704216,49 e E(X) 709482; deste, segue com azimute de 32°43'01" e distância de 108,12m, até o vértice V-08, de coordenadas N(Y) 8704307,46 e E(X) 709540,44; deste, segue com azimute de 302°22'50" e distância de 177,78m, até o vértice V-09, de coordenadas N(Y) 8704402,67 e E(X) 709390,3; deste, segue com azimute de 296°12'47" e distância de 10,19m, até o vértice V-10, de coordenadas N(Y) 8704407,17 e E(X) 709381,16; deste, segue com azimute de 26°06'50" e distância de 3,98m, até o vértice V-01, vértice inicial da descrição deste perímetro".

Área 04: 18,06 m²

Operação: Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio

Endereço: Lote 09 (Área Remanescente), Quadra 09, Rua Antônio Alves de Moraes - Loteamento Parque Residencial dos Cajueiros

Zoneamento: Zona Urbana

Proprietário: Garden de Araújo Leitão

CPF: 243.433.661-20



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Matrícula: **M-48.738**

Per. Serv.: **17,04 m**

Descrição do Perímetro: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703819,190393 e E(X)711119,970308. Deste, segue com azimute de 106°00'45" e distância de 4,00m, até o vértice V-02, de coordenadas N(Y)8703818,086993 e E(X)711123,815158; deste, segue com azimute de 195°44'24" e distância de 0,68m, até o vértice V-03, de coordenadas N(Y)8703817,430041 e E(X)711123,630001; deste, segue com azimute de 196°14'52" e distância de 4,01m, até o vértice V-04, de coordenadas N(Y)8703813,578357 e E(X)711122,507494; deste, segue com azimute de 290°41'29" e distância de 3,98m, até o vértice V-05, de coordenadas N(Y)8703814,984373 e E(X)711118,784874; deste, segue com azimute de 15°44'24" e distância de 4,37m, até o vértice V-01, de coordenadas N(Y)8703819,190393 e E(X)711119,970308, ponto inicial da descrição deste perímetro."*

Art. 2º. A instituição de servidão sobre as áreas especificadas neste Decreto visa a implantação da Rede Coletora de Esgoto – RCE Pouso do Meio, o qual, passará a integrar o Sistema Público de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa sobre as áreas objeto deste Decreto, para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído ao Município e/ou à BRK|SANEATINS de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do Emissário de Esgoto, bem como, sua possível alteração e reconstrução, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão sempre que necessário, podendo, inclusive, autorizar tais atos aos seus delegados e contratados.

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa se limitarão ao uso e gozo da mesma no que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de edificar construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas e transitar com veículos pesados e nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem as instalações.

Art. 5º. As Despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) - Concessionária dos Serviços Públicos.

Art. 6º. Fica a Companhia de Saneamento do Tocantins (BRK|SANEATINS) autorizada a adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive ajuizar ação própria de Instituição de Servidão, ficando autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação em qualquer fase do respectivo processo, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de dezembro de 1941.

Art. 7º. Integra este Decreto o Anexo Único.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias, do mês de junho de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal